

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.745, DE 19 DE MARÇO DE 2012

1/2

Altera a Lei nº 4.135, de 2 de fevereiro de 2007, que estabelece o Estatuto do Magistério Público do Município de Mauá, e dá outras providências.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 12.351/2006, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I - Quadro do Magistério Público do Município de Mauá - QM - Subanexo I - Subquadro de Cargos Efetivos e Subanexo III - Subquadro de Funções Gratificadas, constante da Lei nº 4.135, de 2 de fevereiro de 2007, alterada pela Lei nº 4.486, de 18 de novembro de 2009, na seguinte conformidade:

I - Anexo I - Quadro do Magistério Público do Município de Mauá - QM - Subanexo I - Subquadro de Cargos Efetivos:

- a) 1.200 (um mil e duzentos) cargos de Professor I;
- b) 180 (cento e oitenta) cargos de Professor II;
- c) 25 (vinte e cinco) cargos de Supervisor de Ensino.

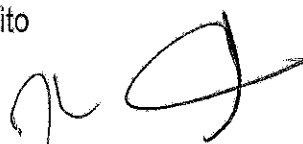
II - Anexo I - Quadro do Magistério Público do Município de Mauá - QM - Subanexo III - Subquadro de Funções Gratificadas:

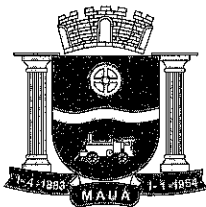
- a) 48 (quarenta e oito) Funções Gratificadas de Diretor de Escola;
- b) 48 (quarenta e oito) Funções Gratificadas de Assistente Escolar;
- c) 48 (quarenta e oito) Funções Gratificadas de Professor Coordenador Pedagógico.

Art. 2º Fica revogado o Art. 16, do Capítulo XVI, das Disposições Transitórias, da Lei nº 4.135, de 2 de fevereiro de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 19 de março de 2012.


OSWALDO DIAS
Prefeito




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.745, DE 19 DE MARÇO DE 2012

2/2

ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA
Secretária de Assuntos Jurídicos

MARGARET FRANCO FREIRE
Secretária de Educação

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e
afixada no quadro de editais. Publique-se na
imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do
Município.....

JOSÉ LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Governo

wz/